



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

DECRETO Nº. 25, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o Processo Administrativo para expedição da Certidão de Conformidade do local de implantação e operação da atividade ambiental com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo.

O **Prefeito Municipal** de Luisburgo, estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Otenides dos Santos Hott Praça, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o art. 18 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o qual “Estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação de penalidades”;

Considerando o § 1º do art. 10 da Resolução nº. 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA”;

Considerando o princípio da legalidade (art. 37 da Constituição da República de 1988 – CR/88);

Art. 1º. O Processo Administrativo – PA – para expedição da Certidão de Conformidade do local de implantação e operação da atividade ambiental com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo seguirá o procedimento previsto neste Decreto.

Art. 2º. O(A) empreendedor(a) deverá requer a Certidão de Conformidade ao Poder Executivo Municipal apresentando os seguintes documentos:

I – Requerimento da Certidão de Conformidade do local de implantação e operação da atividade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

PUBLICADO EM
24/10/22 DE ACORDO
COM O ART. 88 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

IV – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI – procuração, quando o requerimento for subscrito por terceiros;

VII – contrato de concessão, se for o caso;

VIII – protocolo do processo de licenciamento ambiental;

IX – inscrição no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhuaçu quanto ao imóvel cuja área será diretamente afetada;

XI – planta de localização da área diretamente afetada.

Parágrafo único. Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas pelo cartório competente, cópias autenticadas por advogado(a) ou cópias conjuntamente com os originais para autenticação dos servidores públicos municipais.

Art. 3º. Recebido o requerimento, a Secretaria Municipal de Obras fará a sua análise.

Art. 4º. Na falta de algum documento previsto no art. 2º deste Decreto ou em caso de necessidade de esclarecimento de situação de fato ou de direito, a Secretaria Municipal de Obras intimará o(a) empreendedor(a) para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar a documentação faltante ou fazer os devidos esclarecimentos.

Art. 5º. Cumprido os requisitos dos arts. 2º e 4º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Obras encaminhará os autos ao Departamento de Engenharia para emissão de parecer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre a conformidade do local de implantação e operação da atividade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo.

Art. 6º. Emitido parecer pelo Departamento de Engenharia, a Secretaria Municipal de Obras, no prazo de 10 (dez) dias úteis, expedirá a Certidão de Conformidade do local de implantação e operação da atividade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo ou decidirá pelo seu indeferimento.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luisburgo – MG, 24 de outubro de 2022.

Otenides dos Santos Hott Praça
Prefeito Municipal